



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

**PROCESSO Nº 02/2018
CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018**

1. PREÂMBULO

O Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, conforme preceitua do Art. 25 da Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1.993, que estará realizando inscrições para, **CREDENCIAMENTO** das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na(s) área(s) relacionada(s) no objeto, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 15/03/2018, no horário: 08h:00m às 13h:00m por período indeterminado.

Local do recebimento dos documentos: Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - Dona Emma/SC, fone (47) 3364-2800.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente termo credenciar pessoa jurídica para o **credenciamento para prestação de serviços especializados nas áreas de nutricionista e operador de Raio X**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes na Unidade Básica de Saúde do Município de Dona Emma e em consultório da contratada, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **Anexo I** deste Instrumento.

3. JUSTIFICATIVA:

- 3.1. Considerando a crescente desestabilização do sistema de serviços de saúde para suprir a demanda de consultas e procedimentos;
- 3.2. Considerando a dificuldade de contratação de profissionais de saúde através de concurso público;
- 3.3. Considerando a necessidade da Administração Pública de ofertar atendimento em saúde nos Serviços na Rede Básica de Saúde e na Rede de Atenção Especializada;
- 3.4. Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal de Saúde, aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS);
- 3.5. Credenciamento de todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão.....: 05 - Secretaria Municipal de Saúde de Dona Emma



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

Unidade....:	05.01	- Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma
Atividade...:	10.301.0006.2.400	- Manutenção dos Serviços de Saúde
Recursos....:	0064	- Atenção Básica
Elemento...:	3.3.90.36.30.00.00	- Serviços Médicos e Odontológicos

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do Credenciamento as pessoas físicas ou jurídicas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. A comissão permanente de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo presidente da comissão permanente de licitação ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública dos documentos, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão Permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida neste credenciamento a participação de empresas ou profissionais:

I - Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Pessoas Jurídicas ou profissionais que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Município de Dona Emma.

5.5. A simples apresentação do requerimento e propostas corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica ou profissional, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no artigo 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a pessoa jurídica ou profissional obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

5.6.1. Estar ciente das condições do edital;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela comissão Permanente de Licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

6. DAS ATIVIDADES TÉCNICAS

Os interessados em participar do credenciamento, respectivamente a sua área de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade a prestação de serviços das seguintes especialidades e valores:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	500	UN	CONSULTA NUTRICIONISTA	40,00	20.000,00
02	650	HORAS	SERVIÇOS DE OPERADOR DE RAIO X	65,00	42.250,00
					62.250,00

7. DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A distribuição das consultas será de acordo com o número de credenciados e a demanda do Município). Nutricionista a demanda é de 10 consultas semanais e operador de Raio X é de 12 horas semanais (essas quantidades serão divididas entre os interessados).

7.1.1. De acordo com a atividade a ser executada, será convocada a credenciada constante da relação, observada sempre a ordem de disponibilidade do credenciando para o atendimento imediato do paciente.

7.2. A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde, na qual será fixado os dias de atendimento na Unidade de Saúde para cada credenciada.

7.3. A confirmação da aceitação do serviço pela credenciada é automática ao recebimento da comunicação para prestação do serviço.

7.4. A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, injustificada, implica no descredenciamento e suas sanções.

7.5. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento e aplicação das demais penalidades.

8. DA REMUNERAÇÃO DAS ATIVIDADES

8.1. A interessada em participar do Credenciamento deverá enviar Declaração de que aceita o valor proposto pelo Município de Dona Emma conforme Proposta Financeira da Estimativa de Preço do Termo de Referência Anexo I, os valores já englobam todos os custos operacionais da atividade, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba a proponente direito de reivindicar custos adicionais.

8.2. Após apresentação da documentação de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

- 8.3.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;
- 8.3.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 8.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.
- 8.4. A simples participação neste credenciamento implica em:
- 8.4.1. Plena aceitação, por parte da interessada, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;
- 8.4.2. Comprometimento da credenciada em prestar os serviços objeto deste procedimento em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos.
- 8.5. Será proibido a credenciada cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, **sob pena de descredenciamento** a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente, apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado a credenciada o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 9.1. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Dona Emma, localizada na Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro, Dona Emma - SC diretamente com a Presidente da CPL, que tem o prazo de 03 (três) dias úteis para respondê-las.
- 9.2. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

10. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

- 10.1. Aberta o período de recebimento dos Credenciamentos, as interessadas entregarão o envelope lacrados, contendo a documentação de habilitação.
- 10.2. O envelope contendo os Documentos de Habilitação e termo de aceite deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

MUNICÍPIO DE DONA EMMA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 11.1. Será considerado habilitada a Credenciada que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

11.1.2. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação:

11.1.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

11.1.2.2. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.1.2.3. A apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

11.1.2.4. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

11.1.2.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

11.1.2.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação ou pelos membros da comissão no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

11.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

11.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo V);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada e apresentada mesmo que com a restrição junto com a supracitada declaração;

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei (Conforme modelo Anexo VI).

11.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV).

11.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

11.3. DOCUMENTOS RELATIVOS PESSOA JURÍDICA:

11.3.1. Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Cópia da cédula de Identidade dos sócios da empresa;

g) Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial. A validade da certidão é de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua expedição.

11.3.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista da pessoa jurídica no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

d) Certidão Negativa de Débito Estadual;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.3.3. A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor de sua sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida no máximo de 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

11.3.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação;

b) Apresentação do Curriculum Vitae do(s) especialista(s) que prestarão os serviços, comprovando o vínculo com a empresa;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

- c) Cópia do Comprovante de inscrição e prova de regularidade junto ao Conselho de Classe Profissional correspondente, do(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço;
- e) Cópia do comprovante de título(s) de especialista(s) na área pretendida, quando for o caso, do(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço.

11.4. DOCUMENTOS RELATIVOS PESSOA FÍSICA:

11.4.1. Habilitação pessoa física:

- a) Cópia da Cédula de Identidade RG;
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física.

11.4.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista da pessoa física no que couber consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Seguridade Social, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito Estadual;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.4.3. A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de pessoa Civil emitida pela Comarca do Poder Judiciário, no caso de Santa Catarina o endereço seria <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>;
- b) Certidão de Criminal emitida pela Comarca do Poder Judiciário, no caso de Santa Catarina o endereço seria <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>.

11.4.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características com o objeto desta licitação;
- b) Apresentação do Curriculum Vitae;
- c) Cópia do Comprovante de inscrição e prova de regularidade junto ao Conselho de Classe Profissional que executará o serviço;
- d) Cópia do comprovante de título(s) de especialista(s) na área pretendida, quando for o caso, do profissional que executará o serviço.

12. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação dos interessados, verificando sua regularidade e em sessão pública, no dia, horário e local a ser definido. A comissão terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para analisar a solicitação e os documentos necessários.

12.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, os interessados serão declarados



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

credenciados, caso não haja interposição de recursos.

13. DOS RECURSOS HUMANOS

13.1. São de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO o fornecimento dos recursos humanos, da categoria médica e outros, necessários para a realização das consultas e dos procedimentos constantes deste instrumento, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos ao Município, Estado ou ao Ministério da Saúde.

13.2. Esses recursos humanos deverão constar, na data da celebração do contrato entre as partes, do Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde (CNES) contratado, observadas as regras do Sistema desse Cadastro Nacional, no que diz respeito a profissionais vinculados, tipo de vínculo, especialidade e CBO.

13.3. Os dados cadastrais do credenciado no CNES deverão ser mantidos continuamente atualizados.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O Credenciamento, ficará sujeito a homologação do Prefeito Municipal de Dona Emma, Autoridade Superior deste Município.

14.2. Para fins de homologação, o proponente credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação realizada, para comparecer junto ao Município de Dona Emma para assinar o Contrato (Termo de Credenciamento), vindo a decair do direito a executar o objeto deste Credenciamento, caso não compareça.

15. DO CONTRATO

15.1. As obrigações decorrentes deste Credenciamento consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do **Anexo VII**.

15.2. O Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a sua publicação.

15.3. O prazo para assinatura do Contrato será de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária.

15.4. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da credenciada, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Município de Dona Emma.

15.6. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

16. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. O valor que propôs a CREDENCIADA será fixo e irremovível, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

16.1.1. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

17. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações descritas no Termo de Referência **Anexo I**.
- 17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- 17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo ao credenciado será de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 17.6. Acompanhar a prestação dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 17.7. Paralisar a execução casos os empregados da credenciada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CREDENCIADA se compromete a:
 - 18.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Dona Emma, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
 - 18.1.2. Executar a prestação dos serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;
 - 18.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços contratados;
 - 18.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
 - 18.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;
 - 18.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
 - 18.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Dona Emma ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;
 - 18.1.8. A contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;
 - 18.1.9. A credenciada fica obrigada a cumprir as regras e condições estabelecidas neste edital, sob pena de descredenciamento.

19. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 19.1. A convocação da Contratada pelo Município de Dona Emma, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 19.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

sanções previstas neste Edital.

19.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência **Anexo I**, e demais anexos.

19.4. A Fiscalização pertinente à execução dos serviços será exercida pelo Gestor do FMS Sr. Simão Hasckel.

20. DOS PAGAMENTOS PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) dias após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde.

20.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados a este Município de Dona Emma, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

20.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

20.2.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços prestados.

20.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

21.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

21.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:

21.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

21.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Dona Emma poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.1.2.1. Advertência;

21.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Dona Emma;

21.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Dona Emma por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.1.2.4. Descredenciamento:

21.1.2.4.1. Pelo Fundo Municipal de Saúde:

21.1.2.4.1.1– a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;

21.1.2.4.1.2– a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

21.1.2.4.1.3– ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

21.1.2.4.1.4– por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado da Fundo Municipal de Saúde;

21.1.2.4.1.5- em razão de caso fortuito ou força maior;

21.1.2.4.1.6– no caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

21.1.2.4.1.7 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.

21.1.2.4.2. Pela Credenciada:

21.1.2.4.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Dona Emma, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

21.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município.

21.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Dona Emma.

21.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

21.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.5.2. Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação da prestação dos serviços.

21.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado ao Município de Dona Emma o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As Credenciadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do Município de Dona Emma – SC.

22.5. A Comissão Permanente de Licitação, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do Credenciamento, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

22.6. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Presidente Getúlio - SC, com exclusão de qualquer outro.

22.7. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Mural Público, e na página web do Município de Dona Emma (www.donaemma.sc.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das credenciadas presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Credenciamento;

b) Recurso porventura interposto.

22.8. A Cópia do Edital e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.donaemma.sc.gov.br e também pode ser feita a solicitação através do e-mail: compras@donaemma.sc.gov.br, podendo ainda ser obtida junto ao Departamento de Licitações, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

22.9. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes, da Lei nº 8.666/93.

23. ANEXOS DO EDITAL

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Termo de Aceite da Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Requerimento para o Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VI: Declaração de ME e EPP;

Anexo VII: Minuta do Contrato.

Dona Emma - SC, 14 de março de 2018.

.....
SIMÃO HASCKEL
Gestor do FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
CRENCIAMENTO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018

1. OBJETO: credenciamento para prestação de serviços especializados nas áreas de nutricionista e operador de Raio X, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes na Unidade Básica de Saúde do Município de Dona Emma e em consultório da contratada.

2. FORMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Mediante apresentação de requisição emitida pelo Departamento de Saúde do Município de Dona Emma, sendo que os serviços serão conforme especificado na planilha abaixo, pelo período de 12 meses.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: Com data e horário marcados pelo Departamento de Saúde do Município de Dona Emma, dividido entre os credenciados.

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	500	UN	CONSULTA NUTRICIONISTA	40,00	20.000,00
02	650	HORAS	SERVIÇOS DE OPERADOR DE RAIO X	65,00	42.250,00
					62.250,00

5. AS CREDENCIADAS DEVERÃO ATENDER OS SEGUINTE REQUISITOS:

- O número de usuários, poderá variar de acordo com o quadro de usuários dos serviços de saúde pública, sem qualquer alteração de preço estipulado no credenciamento;
- A credenciada deverá ofertar os procedimentos e serviços correlatos elencados neste termo de referência de acordo com a especialidade do credenciado;
- A convocação para prestação do serviço será efetivada mediante comunicação formalmente encaminhada à credenciada pela unidade demandante através da Secretaria Municipal de Saúde, na qual será fixado os dias de atendimento na Unidade de Saúde para cada credenciada.

Dona Emma - SC, 14 de março de 2018.

.....
SIMÃO HASCKEL
Gestor do FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

CRENCIAMENTO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
ANEXO II – TERMO DE ACEITE DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao aderir o presente credenciamento, declaramos que (nome).....
CNPJ ou CPF sob o nº, conhece o inteiro teor do Edital de Credenciamento nº
01/2018, bem como o valor a qual o Município de Dona Emma se propõe a pagar pelos serviços
prestados, e nos comprometemos a prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, para
atendimento à pacientes de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, na
especialidade e nos valores assim especificados:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$

TOTAL DA PROPOSTA R\$(.....).

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital supracitado, bem como de todas
as especificações contidas na minuta do futuro contrato (termo de credenciamento) a ser assinado e
que as aceitamos de forma incondicional.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa Carimbo de CNPJ ou CPF
(Papel timbrado da empresa)

Obs: Na tabela preencher o item e valores que a empresa deseja se credenciar.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

**CRENCIAMENTO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
ANEXO III – REQUERIMENTO PARA O CRENCIAMENTO**

1. IDENTIFICAÇÃO:

Razão social ou Nome:

CNPJ Ou CPF:

1.1. ENDEREÇO:

Rua, avenida, nº e complemento

Bairro Município UF CEP

Telefone Celular Fax, E-mail

2. TITULARES (sócios e representantes legais da empresa (se for o caso de empresa)):

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

Nome:

Formação: Identidade: CPF:

3. QUADRO TÉCNICO

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

Nome:

Formação:

Identidade: CPF:

Telefone: Celular:

4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS: (descrever a área)

5. DECLARAMOS, sob as penas da lei, que:

- Recebemos os documentos que compõem o Edital e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Temos ciência da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento;
- Que possuímos condições de cumprir as exigências mínimas, para realização dos serviços a serem prestados, no que se refere aos recursos físicos e tecnológicos.

Vimos requerer, mediante a presente, o credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pelo Município de Dona Emma/SC, juntando a documentação exigida.

Local/data

Nome e Assinatura do representante legal da empresa Carimbo de CNPJ ou CPF



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

(Papel timbrado da empresa)

CRENCIAMENTO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Ao

Município de Dona Emma

Ref: Credenciamento nº 01/2018.

(Nome) -----, CNPJ ou CPF nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo-assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento nº 01/2018 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

(Papel timbrado da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

CRENCIAMENTO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Município de Dona Emma
Ref: Credenciamento nº 01/2018.

A proponente _____, CNPJ ou CPF _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o n. _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no Município de Dona Emma – Credenciamento nº 01/2018, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo

(Papel timbrado da empresa)



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

CRENCIAMENTO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME EPP

Ao
Município de Dona Emma
Ref: Credenciamento nº 01/2018.

DECLARAMOS para fins de participação no Credenciamento nº 01/2018, que a
Empresa _____, inscrita sob o
CNPJ _____ é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Local e data
Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

CRENCIAMENTO Nº 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2018
TERMO DE CRENCIAMENTO
ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**, inscrito no CNPJ com o nº, com sede na Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro, Dona Emma - SC, representado representada por seu Prefeito Municipal Sr., inscrito no CPF sob o nº, doravante designado **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no CNPJ com o nº, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por, RG nº e CPF nº, considerando o constante no Edital de credenciamento nº 01/2018 - Inexigibilidade nº 01/2018, e em observância ao disposto na Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo o **CRENCIAMENTO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE**, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pela rede Municipal de Saúde/Sistema Único de Saúde, para atendimento à pacientes de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 01/2018 e Termo de Referência **Anexo I**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pelos serviços especializados credenciados a contratada receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço, do Termo de Referência Anexo I, do Município de Dona Emma - SC, conforme os serviços e os preços praticados na forma do quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
...
				

2.2. As quantidades e valores deste contrato poder variar, de acordo com a demanda de serviços e número de credenciados. Não sendo o Município obrigado a solicitar toda quantidade de consultas.

2.3. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 15 (quinze) após a efetiva prestação dos serviços, mediante entrega da certificação dos serviços e da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição dos serviços prestados ao Município de Dona Emma, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento.

2.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

2.4.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues;

2.4.3. Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. Fazem parte deste contrato o Edital de Credenciamento 01/2018 e seus anexos.

3.2. Para realizar o objeto deste contrato foi realizado procedimento de credenciamento, com fundamento no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A contratada deverá prestar os serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência Anexo I.

4.2. O objeto desta contratação deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Credenciamento nº 01/2018 - Inexigibilidade nº 01/2018 e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Para o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:

5.1.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do Município de Dona Emma, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

5.1.2. Executar prestação dos serviços especializados do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência Anexo I;

5.1.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Dona Emma. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

5.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

5.1.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

5.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

5.1.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Dona Emma, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5.1.8. A credenciada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços;

5.1.9. A credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital de credenciamento 01/2018, sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a credenciada possa executar o objeto deste credenciamento dentro das especificações.

6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

- 6.3. Notificar, por escrito, a credenciada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.4. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo o credenciado de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.
- 6.5. Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da prestação; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.
- 6.6. Paralisar os serviços casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. A vigência do presente Contrato será contada da data de assinatura do referido instrumento pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, a critério da Administração, mediante a manutenção da documentação relacionada, pelo prazo o máximo nunca superior a 60 (sessenta) meses.
- 7.2. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 8.1. O valor que propôs ao credenciado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8666/93.
- 8.1.1. Em caso de prorrogação do contrato, nos termos da lei, o preço poderá ser reajustado com base no IGPM/FGV.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) Quando a contratada não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
 - b) Quando a contratada der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I à XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
 - d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.
- 9.2. Ocorrendo a rescisão contratual, a contratada será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.
- 9.3. A solicitação da contratada para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo Município de Dona Emma, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
- 9.4. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da contratada, relativas a prestação dos serviços.
- 9.5. Caso o Município de Dona Emma não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. A Credenciada vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
 - 10.1.1 Por atraso injustificado na prestação dos serviços:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

- 10.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);
- 10.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- 10.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- 10.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Município de Dona Emma poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- 10.1.2.1. Advertência;
- 10.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Dona Emma;
- 10.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Dona Emma por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.1.2.4. Descredenciamento:**
- 10.1.2.4.1. Pelo Município:**
- 10.1.2.4.1.1– a empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;
- 10.1.2.4.1.2– a empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem vantagem ilícita;
- 10.1.2.4.1.3– ficar evidenciada a incapacidade da empresa credenciada de cumprir as obrigações assumidas devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;
- 10.1.2.4.1.4– por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Município de Dona Emma;
- 10.1.2.4.1.5- em razão de caso fortuito ou força maior;
- 10.1.2.4.1.6– No caso da decretação de falência ou concordata da empresa credenciada; sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;
- 10.1.2.4.1.7 - e naquilo que couber, nas outras hipóteses do art. 78 da Lei 8.666/93.
- 10.1.2.4.2. Pela Credenciada:**
- 10.1.2.4.2.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada ao Município de Dona Emma, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pelos profissionais habilitados do Município.
- 10.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Dona Emma.
- 10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 10.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 10.5.1 Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 10.5.2 Cancelamento do contrato e do credenciamento, se esta já estiver assinada, procedendo-se a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

paralisação da prestação dos serviços;

10.5.3 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão pela seguinte dotação:

2.400.3390.00 - 64 - 8/2018 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Órgão.....:	05	- Secretaria Municipal de Saúde de Dona Emma
Unidade....:	05.01	- Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma
Atividade...:	10.301.0006.2.400	- Manutenção dos Serviços de Saúde
Recursos....:	0064	- Atenção Básica
Elemento...:	3.3.90.36.30.00.00	- Serviços Médicos e Odontológicos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato;

II. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Termo de Referência **Anexo I**, seus anexos e a proposta da contratada.

12.2. A credenciada não poderá transferir, total ou parcialmente a terceiros os serviços objeto deste credenciamento.

12.3. Será expressamente proibido ao credenciado cobrar taxas ou qualquer outra importância dos usuários, sob pena de descredenciamento a ser apurado em processo administrativo instaurado imediatamente, apurada denúncia apresentada pelo usuário ou qualquer cidadão, assegurado ao credenciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13. A **Contratada** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se à **Contratante** o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que abdica a **Contratada** de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 10.416.064/0001-21

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2400 - E-mail: saude@donaemma.sc.gov.br

14. A Fiscalização pertinente à execução dos serviços será exercida pelo Gestor do FMS Sr. Simão Hasckel.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A **Contratante** poderá exigir da **Contratada**, a qualquer tempo, exibição dos documentos pertinentes ao cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias relacionadas com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em três vias iguais, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

DONA EMMA em ... de de 2018.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º _____

2º _____

Visto: _____

Advogado:

OAB/SC Nº